

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 780

De 03 de Junho de 1986

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE CZ\$ 33.714,62 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUATORZE CRUZADOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CARAVAN GM/86, NOVA, BEM COMO A INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO VEÍCULO DE CZ\$ 33.714,62 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUATORZE CRUZADOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/86, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de CZ\$ 67.429,24 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte e quatro centavos) da qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de CZ\$ 33.714,62 (Trinta e três mil setecentos e quatorze cruzados e sessenta e dois centavos), representando assim, a aquisição, no valor de CZ\$ 33.714,62 (Trinta e três mil setecentos e quatorze cruzados e sessenta e dois centavos) a qual também fica pela presente Lei, autorizada a integrar com recursos próprios.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criado, que serão suplementados com os recursos advindos do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, referidos no Artigo 2º desta Lei.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA = SAÚDE E SANEAMENTO
Assistência Médica e Sanitária

CATEGORIA ECONÔMICA – Equipamento e Material Permanente

§ Único – Suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos tres dias do mês de Junho de 1.986 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Seis).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria